



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço Av. Dr^o. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN; inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº. 022/2017 de 18.01.2017**, constante dos autos do processo a epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENDOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – **Apurado com a soma dos valores totais após a aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre o valor total estimado dos serviços e valor total estimado das peças**, para CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA do objeto abaixo discriminado, nas condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:	O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TIPO:	MENDOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHA O EDITAL EM FORMA DE ANEXO I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DIA: 30 DE OUTUBRO DE 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data. **HORA: 08H30M horário local.**

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Av. Dr^o. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN.

Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de cópias que serão fornecidas aos interessados na Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN no endereço acima citado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I** – Termo de Referência, anexo I;
- 2) Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 3) Anexo III** – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 4) Anexo IV** – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO N°: 2.701/2017**



- 5) Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 6) Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 7) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 8) Anexo VIII – Modelo de Declaração do porte da empresa.
- 9) Anexo IX – Modelo de Declaração de idoneidade.
- 10) Anexo X – Minuta do contrato
- 11) Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1.1.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

1.1.2. A legitimidade de sua representação (credenciamento) será demonstrada por um dos seguintes documentos elencados no subitem 1.1.3 e seguintes até 1.1.13, **em original ou cópia autenticada em cartório ou pela CPL/Pregoeiro**, conforme o item 6.1.1 e seus subitens, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, **acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da empresa.**

1.1.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular** (Modelo sugerido no Anexo V), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, formular lances, interpor recursos, apresentar recursos e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhada** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a e a-1", que comprove os poderes do mandante para a outorga e **Cédula de identidade do representante legal da empresa ou pessoa física interessada e do procurador.**

c) O licitante deverá apresentar, junto com o credenciamento, fora dos envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI deste edital. (UTILIZAR O MODELO ANEXO).**

1.1.4. A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, disciplinados no item 9.13 e subitens deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração do porte da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme anexo VIII deste edital. (UTILIZAR O MODELO ANEXO).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



1.1.5. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

1.1.6. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

1.1.7. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

1.1.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

1.1.9. Pode o município recusar o credenciamento do licitante por motivos outros, desde que devidamente justificados.

1.1.10. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia.

1.1.11. O credenciamento e os envelopes, proposta e documentação, **deverão ser entregues no dia e hora marcados para início da sessão pública.**

1.1.12. O representante legal do licitante, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

1.1.13. O não credenciamento ou falta do instrumento de procuração do representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção em recorrer por parte do Interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

1.1.14. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

1.1.15. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, imediata e motivadamente, sob pena de decadência do direito de recurso, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais; quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1.16. Toda a documentação exigida na fase de credenciamento deverá ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.1.17. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o termo de credenciamento, a procuração, a cópia do contrato social deverão ser apresentados fora dos envelopes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



2.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

02.001: GABINETE DO PREFEITO – 2002: MANUTENÇÃO DO GABINETE – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 03.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 2006: MANUTENÇÃO DO SEMAD – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 04.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 2008: MANUTENÇÃO DO SEMFIN – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 05.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2010: MANUTENÇÃO DO SEMAAB – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 06.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 2013: MANUTENÇÃO DO SEMAS – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 07.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – 2025: MANUTENÇÃO DA SEMEC – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 10.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2035: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 11.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 2039: MANUTENÇÃO DO SEMOSU – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 12.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – 2040: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 13.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 2041: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento e interessadas que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e **A PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS LOTES QUE DESEJAR CONCORRER**, em envelopes separados não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos **não constituirão** motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações posteriormente ao prazo limites estabelecidos neste Edital.

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este PREFEITURA, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



- d) Empresas que possuam entre seus sócios magistrados e servidor deste Município.
- e) Além destes a licitante deverá atender aos demais requisitos descritos no item 3 do Termo de Referência (Anexo I);
- f) O não atendimento de qualquer um dos requisitos constantes no item 3 do Anexo I deste Edital implicará na imediata desclassificação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO assinada pelo Prefeito do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA e o classificado em primeiro lugar.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA não ficará obrigada a adquirir os produtos objeto do presente certame exclusivamente pelo SRP, podendo realizar outro certame quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder à contratação por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nestes casos qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da nova contratação seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão gerenciador fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias do SRP, eis que estas têm o direito de preferência.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar **em envelopes separados (ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO)**.

5.2. As propostas para o(s) lotes/item(s) que desejar concorrer, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social (empresa) ou nome completo (pessoa física), nº do CPF (pessoa física) ou CNPJ (empresa), endereço completo, nº da conta – corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

PROPOSTAS DE PREÇOS (01)

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (02)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017**



- c) Descrição dos Lotes/Itens ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;
- d) **Cotação de preço unitário e total** expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item.
- e) **DECLARAR, no corpo da proposta**, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza; **(CONFORME JÁ CONSTA DO NOSSO MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II) - (UTILIZAR O MODELO ANEXO)**.
- f) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- g) **Declaração expressa**, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, **em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o ANEXO VII. (UTILIZAR O MODELO ANEXO)**
- h) Prazo de início do da prestação de serviços e o fornecimento de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar; EM CONFORMIDADE COM INC. II DO ART. 73 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
- i) Apresentar proposta contendo: descrição dos Lotes/Itens conforme especificação contida no Termo de Referência-anexo I, bem como valor unitário e global dos Lotes/Itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

5.3. Não será aceita oferta de Lotes/Itens com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I deste Edital.

5.4. A não indicação dos prazos de início do fornecimento exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

5.5. DECLARAR, no corpo da proposta, no caso de empresas; que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de LAGOA NOVA/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau. **(CONFORME JÁ CONSTA DO NOSSO MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II) - (UTILIZAR O MODELO ANEXO)**

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação de pessoas jurídicas ou físicas cadastradas ou não na CPL, faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Inscrição estadual e/ou Inscrição Municipal
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal e Previdência Social**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S., emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao F.G.T.S;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Ao menos um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa **tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível** em características e quantidades com o objeto deste pregão; anexando um documento fiscal referente ao citado atestado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017**



b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

6.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

6.5.2.1. As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – SPED deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital – ECD.

6.5.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC = Ativo Circulante
(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral – ISG = Ativo Total
(deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

6.5.3.1. Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

6.5.3.2. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

6.6. OUTROS

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a CPL, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação.
ANEXO III (UTILIZAR O MODELO ANEXO);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



b) Declaração firmada pelo Interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO IV. (UTILIZAR O MODELO ANEXO).**

c) Declaração de que não recebeu do Município de LAGOA NOVA/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração conforme o **Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade. (UTILIZAR O MODELO ANEXO).**

7. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessados, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se as propostas dos Lotes/Itens estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

7.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o lote/item respectivo em pauta;

7.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o lote/item pretendido.

7.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada lote/item, até a proclamação do vencedor;

7.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o lote/item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



7.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance para cada um dos LOTES/ITENS, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inhabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora de cada lote/item poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder a recomposição de preços (proposta final) ao término da sessão ou terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO** para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item; **CASO NÃO O FAÇA NESSE PRAZO TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA E O SEGUNDO LUGAR NA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM SERÁ CHAMADO**, para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inhabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

7.3.5. Quando todas as licitantes forem inhabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

7.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. As razões do recurso e suas contrarrazões deverão ser protocoladas na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Av. Drº Silvio Bezerra de Melo 363, Centro, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, das 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas, no prazo estipulado no item anterior.

8.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao lote/item questionado e deverá ser dirigida ao Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, este caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

8.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

8.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.8. O recurso interposto contra um dos lotes/item licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais lotes/itens.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7.

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 10 deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

9.4.1. Caso algum lote/item da proposta tenha, por qualquer motivo, que ser retirado, **poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo**, no momento da sessão ou posteriormente, mantendo-se a licitação dos demais Lotes/Itens.

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo lote/item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as licitantes empatadas, para definição da ordem de lances verbais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do Interessado a complementação das informações.

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio - Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

9.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

9.12. Apresentar proposta contendo: descrição completa dos produtos conforme especificação contida no anexo I deste edital, bem como o valor unitário e global dos produtos licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

9.13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.13.1. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

9.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada lote/item cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos Lotes/Itens.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

10.3. Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência da ARP, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

10.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do objeto do presente edital (serviços e peças) que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE/ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

11.2. A licitante vencedora de cada LOTE/ITEM deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA convocará, pela ordem de classificação, a empresa classificada em 1º (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 05 (cinco) dias úteis, da Ata de Registro de Preços.

12.2. A convocação poderá ser efetivada pessoalmente através do representante da empresa, via e-mail ou fac-símile ou Publicação na imprensa Oficial (FEMURN) prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, de acordo com o endereço prestado na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N°: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO N°: 2.701/2017



12.3. Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subsequentes.

12.4. Estando a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, a partir do qual passará a ter efeito de contrato futuro de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Somente assinará a ata de registro de preço a empresa que efetuar o menor lance escrito ou verbal.

12.6. O termo de recebimento do representante da licitante contratada no verso da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou a assinatura da ARP supre a necessidade de convocação.

13. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA / Setor de Licitação, nos termos de sua regulamentação interna.

13.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública.

13.3. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou a prefeito do município de LAGOA NOVA/RN.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Serão consideradas fornecedor-prestadoras de serviços do objeto imediato deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, as empresas cujas propostas forem classificadas em 1º lugar, da apresentação da proposta ou fase de lance verbal.

14.2. Para o fornecimento/prestação de serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, receberá uma ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO da secretaria demandante indicando os Lotes/Itens, valor unitário e valor total e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO e notificará a empresa na ordem de classificação para proceder à entrega, caso a empresa não a retire junto a Setor de Compras deste Município.

14.3. A notificação será prestada por assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO pela empresa vencedora do certame que deverá ser efetivada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, donde deverá constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida a qual começará a contar o prazo para fornecimento não podendo ser superior ao tempo definido no termo de referência.

14.4. A retirada da cópia da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.

14.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no Item 14.4 deverão apresentar-se munidos de documento de identificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



14.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO no prazo estabelecido no Item 14.4 ou se recusar a recebê-la nos termos do Item 14.3, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, devendo neste caso ser efetuada negociação tendo como referência o preço do primeiro colocado, e assim por diante.

14.6.1. Caso as empresas classificadas em 1º lugar, na forma do Item 14.6, recusar o recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou a fornecer o produto, **poderá sofrer as sanções previstas no capítulo 19 deste edital.**

14.7. Os produtos/materiais/serviços serão aferidos e recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN para verificação da conformidade com o exigido no Edital.

14.8. Em sendo detectado vícios ou má qualidade dos produtos, o contratado será notificado para corrigi-los.

14.09. A notificação ao contratado sobre vícios ou má qualidade dos produtos será realizada pela ADMINISTRAÇÃO.

14.10. Os produtos/materiais deverão ser CORRIGIDOS OU SUBSTITUIDOS num prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, feita pela ADMINISTRAÇÃO.

15. DOS CONTRATOS: (Art. 54 ao 72 da Lei 8.666/93)

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta anexo do presente ato convocatório.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, será certificado nos autos do processo a irregularidade, dando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de novo documento.

15.1.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA-RN, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.510 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

15.1.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.1. ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três (3) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

b) a divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornais de circulação na região e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

15.1.4. A vigência do contrato celebrado será a partir da data de sua assinatura até a data de 31.12.2017, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência da municipalidade.

15.1.4.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



16. DO PAGAMENTO

16.1. A licitante, após o término do fornecimento, emitirá a nota fiscal em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

16.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos Lotes/Itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

16.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 16.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, através das certidões negativas de débitos, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIVEIS (REGULARIDADE FISCAL), DURANTE TODA A VIGENCIA DO CONTRATO.

16.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA só autorizará a realização dos pagamentos, com o **ATESTO** do Secretário demandante da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO no verso da Nota Fiscal comprovando a efetiva entrega das peças pela empresa vencedora a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, os quais serão recebidos nos termos dos itens 14.8 ao 14.12.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 18 deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se:

- a) Responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação;
- d) Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao previsto na ARP.
- e) Proceder ao fornecimento do objeto no local indicado – O contratado deverá entregar o objeto no prazo de até cinco (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO. - Dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega das mercadorias ou em conexão com eles.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



h) Observar as regras constantes do anexo I deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

18.1. Uma vez firmada a ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA se obriga a:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço e a retirada ou envio da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO nas condições previstas no item 12 deste edital.
- b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.
- c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos.
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias.
- g)** Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento a ARP.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 18.2, b.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);
- d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



19.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

19.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

20.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos produtos e a conformidade destes com as especificações constantes do Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

20.2. O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

20.3. As especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para solucionar os problemas apontados pelos responsáveis no recebimento dos produtos e reparação das incorreções. Caso não consiga solucionar os problemas ou não efetue a troca do bem defeituoso, o fato será considerado como inexecução, gerando a rescisão, total ou parcial, do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

20.4. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

20.5. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

20.6. Na hipótese do Item 20.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar e solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a PREFEITURA, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2. As questões e solicitações de informações poderão ser enviadas via e-mail a cpl.pmlagoanova@gmail.com ou protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA no prazo estipulado no item anterior.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017**



22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93.

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

22.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles LOTES/ITENS onde houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

22.7. O Contrato advindo desse processo administrativo para realização do PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Presente Termo de Referência trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, conforme especificações e quantitativos informados a seguir.

2. OBJETIVO

A Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN pretende proceder com o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, especificados no Termo de Referência, com o objetivo de realizar a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do município de LAGOA NOVA, mantendo-a em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de autoridades, de servidores, documentos, equipamentos e demais serviços públicos.

3. METODOLOGIA

A presente **CONTRATAÇÃO** será realizada por meio do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

A opção pelo pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que a prestação de serviço de manutenção veicular necessariamente será prestada por empresas locais, razão pela qual não se justificaria a realização de pregão na forma eletrônica.

A utilização do sistema de registro de preços deve-se a natureza incerta do serviço bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição ou contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

- Manter os veículos oficiais desta municipalidade em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de autoridades, de servidores, documentos e equipamentos e demais serviços públicos.
- Faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**.

5. DA PARTICIPAÇÃO/SERVIÇOS.

5.1. Poderão participar da licitação as empresas situadas a uma distância máxima de 50 km da sede do Contratante, devido a economicidade de traslado com guinchos/reboques, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



**PREGÃO PRESENCIAL N°: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO N°: 2.701/2017**

- 5.1.1. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 5.1.2. Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas;
- 5.1.3. Elevadores com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
- 5.1.4. Parafusadeira pneumática;
- 5.1.5. Guincho hidráulico;
- 5.1.6. Macaco tipo jacaré;
- 5.1.7. Bancadas móveis;
- 5.1.8. Quadro de ferramentas para uso geral;
- 5.1.9. Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
- 5.1.10. Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);
- 5.1.11. Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- 5.1.12. Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultrassom;
- 5.1.13. Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- 5.1.14. Carregador de baterias;
- 5.1.15. Prensa hidráulica;
- 5.1.16. Cavalete para montagem de motores;
- 5.1.17. Torquímetro e multímetro digital;
- 5.1.18. Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;
- 5.1.19. Compressor de ar de alta pressão;
- 5.1.20. Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017**



6.2. A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

6.3. A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;

6.4. Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

6.5. Serviços Elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc;

6.6. Lanternagem e pintura;

6.7. Manutenção de ar condicionado;

6.8. Manutenção e troca de pneus;

6.9. Pintura;

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.1. O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos anexa;

7.2. O fornecimento de peças originais conterá desconto sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento;

7.3. No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores" vigente no mês do fornecimento;

7.4. São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

7.5. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

7.6. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

7.7. A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante;

7.8. Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N°: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO N°: 2.701/2017



8.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

8.1.2. Serviços de lanternagem e pinturas;

8.1.3. Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

8.1.4. Retífica de motores;

8.1.5. Recuperação de para-choques;

8.1.6. Outros que não se incluam no rol de atividades descritas no item 5 como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

8.2. A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

8.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

8.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

8.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

9.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

9.3. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

9.4. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

9.5. Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

9.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

9.8. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



- 9.9. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- 9.10. Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
- 9.11. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- 9.12. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
- 9.13. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- 9.14. A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 9.15. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

10. DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 10.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 10.4. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;
- 10.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;
- 10.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;
- 10.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 10.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- 10.9. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços de peças e de tempo padrão, distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços;
- 10.10. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;
- 10.11. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;
- 10.12. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



- 10.13.** Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;
- 10.14.** Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 10.15.** Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 10.16.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 10.17.** Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 10.18.** Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 10.19.** Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 10.20.** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 10.21.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 10.22.** A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 10.23.** Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 10.24.** Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- 10.25.** Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 10.26.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 10.27.** Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 10.28.** Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 10.29.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL N°: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO N°: 2.701/2017

10.30. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

10.31. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

10.32. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

10.33. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço global por lote;

11.2. Serão classificadas na primeira fase as licitantes que apresentarem as propostas com menor preço global por lote, apurado pela soma dos valores totais de serviços e peças do lote, após a aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, no item valor total dos serviços e no item valor total das peças; bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global obtido, salvo quando não houver pelo menos três empresas classificadas, hipóteses na qual as três melhores propostas serão classificadas independentemente de não ter respeitado a diferença percentual;

11.3. Para a obtenção do menor preço global do lote, a licitante deverá aplicar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor do serviço (hora técnica) e sobre o valor para o fornecimento de peças.

11.4. Será considerado o menor preço global do lote aquele que, após a aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conseguiu o menor valor total do lote; somando-se os valores obtidos de serviços e peças, que será calculado conforme abaixo:

LOTE 01 – VEICULOS DE PORTE PEQUENO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC.%	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.500	51,83	77.745,00	-	77.745,00
2	PEÇAS				200.000,00	200.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE: DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.						277.745,00

LOTE 02 – VEICULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC.%	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	500	85,33	42.665,00	-	42.665,00
2	PEÇAS				100.000,00	100.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE: CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS.						142.665,00

LOTE 03 – CAMINHÕES E ONIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC.%	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.500	153,67	230.505,00	-	230.505,00
2	PEÇAS				300.000,00	300.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE: QUINHENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS.						530.505,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N°: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO N°: 2.701/2017



LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS/TRATOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC. %	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.000	219,67	219.670,00	-	219.670,00
2	PEÇAS			300.000,00		300.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE: QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS.						519.670,00

11.5. O desconto em percentuais para cada PORTE/LOTE de veículo, com duas casas decimais, incidirá sobre a tabela de preços de peças e acessórios emitida pelos fabricantes e praticada pelas concessionárias ou pelas autopeças, no caso de peças paralelas;

11.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

11.7. Os percentuais de desconto para peças e valor da hora técnica serão aplicados durante a vigência do contrato a cada serviço solicitado pelo Contratante;

11.8. O valor médio total estimado da contratação será de **R\$ 1.470.585,00 (Um milhão quatrocentos e setenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais);**

11.9. O desconto percentual sobre as peças será considerado como sendo 0,00 (zero), caso o licitante não o ofereça;

11.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.11. A proposta de preços e descontos terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias;

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

12.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 7.000 (sete mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.1.2. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

12.1.3. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.1.4. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.2. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

12.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

12.4. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



12.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

12.6. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer os mesmos do item 12.1, sendo de responsabilidade da Contratada;

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato;

13.2. Caso seja detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a Contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação. Nos termos do subitem 8.18.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato;

14.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

14.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

14.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

14.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

14.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

14.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

15.2. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

15.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



- 15.4.** Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;
- 15.5.** A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior;
- 15.6.** Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carregada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;
- 15.7.** As notas fiscais serão emitidas à razão de uma para cada veículo em que forem executados serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças;
- 15.8.** Após o recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, o pagamento será feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

16. PENALIDADES

- 16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora;
- 16.2.** O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no art. 14 do Decreto nº 3.555/00;
- 16.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 16.3.1.** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 16.3.2.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 16.3.3.** Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
 - 16.3.4.** Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
 - 16.3.5.** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - 16.3.6.** Não manter as condições exigidas para a habilitação;
 - 16.3.7.** Não cumprir os deveres contidos no item 8;
- 16.4.** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total (peças + serviços) da manutenção do veículo em que não se tenha cumprido o prazo, ou cujos serviços tenham sido recusados pela Contratante.
- 16.5.** A multa moratória prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.2;
- 16.6.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total (peças + serviços) da manutenção de veículos em que não se tenha cumprido o prazo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017

16.7. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 dias úteis, conforme os prazos fixados neste Ajuste, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, à critério da CONTRATANTE, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de 01 ano do direito de licitar e contratar com este município, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 16.2 desta Cláusula;

16.8. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a CONTRATADA fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

16.9. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades.

16.10. As penalidades acima previstas serão inscritas no Registro de Ocorrências do registro cadastral deste município e só poderão ser relevadas nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE;

17. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os descontos oferecidos e o valor da hora técnica ofertados na licitação serão irreeajustáveis pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

17.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá de vigência por 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado.

19. VALIDADE DAS PROPOSTAS

19.1. A validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas eletrônicas. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

20. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

20.1. Os veículos a que se destina o objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO

TIPO VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA
AUTOMÓVEL	UNO MILLE ECONOMY	2009/2009	NNN-9950	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	MXL-9877	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	MZC-3497	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
AUTOMÓVEL	FIAT/FIORINO AMBULANCIA	2013/2013	QWD-9559	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
AUTOMÓVEL	FIAT/FIORINO AMBULANCIA	2013/2013	QVZ-7878	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
AUTOMÓVEL	GM PRISMA JOY	2009/2010	NNR-4530	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
AUTOMÓVEL	I/CHEVROLET CLASSIC LS	2016/2016	QGH-8301	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
AUTOMÓVEL	I/CHEVROLET CLASSIC LS	2016/2016	QGH-8311	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
AUTOMÓVEL	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	NOB-8753	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL N°: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO N°: 2.701/2017

AUTOMÓVEL	UND MILLER ECONOMY	2009/2010	MZG-1341	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
AUTOMÓVEL	UND MILLER ECONOMY	2013/2013	NDE-8793	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
AUTOMÓVEL	VW SAVEIRO	2011/2012	NDD-9391	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
AUTOMÓVEL	VW SAVEIRO	2015/2016	QGC-2995	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
AUTOMÓVEL	VW GOL 1.0	2011/2012	NDD-9481	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
AUTOMÓVEL	SANDERO 1.0	2017/2018	QGG-3374	GASOLINA/ETANOL	OFICIAL
MOTO	HONDA 125 TITAN	2008/2008	MZL-9536	GASOLINA COMUM	OFICIAL
MOTO	HONDA CG 125 CARGO	2001/2001	MYA-1064	GASOLINA COMUM	OFICIAL
MOTO	YAMAHA/YBR 125K	2001/2001	MYD-3745	GASOLINA COMUM	OFICIAL

VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO

TIPO VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA
AUTOMÓVEL	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	2014/2015	QGA2701	GASOLINA COMUM	OFICIAL
AUTOMÓVEL	GM/SIO AMBULANCIA	2010/2011	NOB6920	GASOLINA COMUM	OFICIAL
AUTOMÓVEL	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2016/2016	QGG5688	GASOLINA COMUM	OFICIAL
AUTOMÓVEL	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	QWC6743	GASOLINA COMUM	OFICIAL
AUTOMÓVEL	PEUGEOT BOXER 270C AMBULÂNCIA	2006/2006	MYW5165	DIESEL COMUM	OFICIAL
AUTOMÓVEL	CITROEN JUMPER M33	2013/2013	DJR7463	DIESEL SIO	OFICIAL
CAMINHONETE	L 200 TRITON GL	2017/2018	QGK-5145	DIESEL SIO	OFICIAL
AUTOMÓVEL					OFICIAL
AUTOMÓVEL					OFICIAL

CAMINHÕES E ONIBUS

TIPO VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA
CAMINHÃO	M. BENZ/L 1418 R	2001/2001	MYD0785	DIESEL COMUM	OFICIAL
CAMINHÃO	FORD CARGO 2629	2013/2013	-	DIESEL SIO	OFICIAL
CAMINHÃO	INTERNACIONAL/ 440DP7 6X4	-	-	DIESEL SIO	OFICIAL
ONIBUS	VW/15.190 - ÔNIBUS ESCOLAR	2009/2010	NNK1491	DIESEL COMUM	OFICIAL
ONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	2010/2011	NOB2997	DIESEL COMUM	OFICIAL
ONIBUS	VW/15.190 EOD. E.S.DRE	2011/2012	NOB6718	DIESEL COMUM	OFICIAL
ONIBUS	VW/15.190 EOD. E.S.DRE	2012/2012	DJX9026	DIESEL COMUM	OFICIAL
ONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C17	2012/2013	DJZ1850	DIESEL SIO	OFICIAL
ONIBUS	IVECO CITYCLASS 70C17	2012/2013	DJZ1860	DIESEL SIO	OFICIAL
ONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8L	2013/2013	DJZ0357	DIESEL SIO	OFICIAL

TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLA

TIPO VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CATEGORIA
TRATOR	TRATOR 4X4	-	-	DIESEL COMUM	OFICIAL
TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUSON 4X2 265	-	-	DIESEL COMUM	OFICIAL
TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUSON 4X2 265	-	-	DIESEL COMUM	OFICIAL
TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUSON 4X2 265	-	-	DIESEL COMUM	OFICIAL
MAQUINA	MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND	2012/2012	-	DIESEL COMUM	OFICIAL
MAQUINA	PA CARREGADEIRA HUNDAY	2013/2013	-	DIESEL COMUM	OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017

CONDIÇÕES GERAIS:

Os produtos adquiridos objeto desta licitação deverão ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

Prazo de Fornecimento: Durante a vigência do Contrato e aditivos ao original;

Pagamento: Conforme Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA**, mediante emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO da Secretaria Municipal demandante;

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.

LAGOA NOVA/RN, EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

GENILSON PINHEIRO BORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IRALICE ACIOLE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDNAJA FAUSTINO SILVA DE MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

JOÃO DA MATA BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSIANE DE MEDEIROS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.701/2017

Sessão Pública: XX/XX/2017, às XXhXXmin (XXXXXX) horas.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não ()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato da licitante:	Telefone:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
Nº da Agência:	

LOTE 01 – VEICULOS DE PORTE PEQUENO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC.%	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.500	51,83	77.745,00		
2	PEÇAS			200.000,00		
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE:						

LOTE 02 – VEICULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC.%	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	500	85,33	42.665,00		
2	PEÇAS			100.000,00		
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE:						

LOTE 03 – CAMINHÕES E ONIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC.%	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.500	153,67	230.505,00		
2	PEÇAS			300.000,00		
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE:						

LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS/TRATOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC. %	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.000	219,67	219.670,00		
2	PEÇAS			300.000,00		
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE:						



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N°: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO N°: 2.701/2017



A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) do edital desse processo.
- 4 Que **NÃO POSSUI** como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de LAGOA NOVA/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início do fornecimento será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou documento similar, na Av. Dr.º. Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro, CEP: 59390-000 - LAGOA NOVA/RN. Todos os produtos serão AVALIADOS, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 6 Prazo de vigência: **01 (um) ano.**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017**



ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.701/2017**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável e CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF (PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.701/2017

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.701/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA** – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017**



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.701/2017**

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª
CHAMADA**

....., de de 2017.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.701/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no item V; subitem 5.2; letra "G" do Edital PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** na intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de de 2017.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.701/2017

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar Nº. 128/2008) – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (LC 139/2011) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014.

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nome e Assinatura do Contador (no caso de ME e EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC/UF: XXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.701/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
Comissão Municipal de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de LAGOA NOVA/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável e CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017**



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; ora representado por seu prefeito Constitucional, **Luciano Silva Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ----- - SSP/RN e do CPF: -----, residente e domiciliado a Rua -----, 05 - Centro - Lagoa Nova/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, firma individual estabelecida à _____, no Município de _____/RN, CEP: _____; representada por seu titular, o (a) Sr. (a) _____, CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA**, e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. 2.701/17**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. A presente licitação tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**; com o fornecimento e substituição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, compreendendo:

- a) manutenção preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;
- b) manutenção corretiva: compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;
- c) retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;
- d) serviços elétricos: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc;
- e) lanternagem e pintura;
- f) manutenção de ar condicionado;

1.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017**



- a) o fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da Contratante, conforme relação de veículos anexa;
- b) fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias” vigente no mês do fornecimento;
- c) no fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores” vigente no mês do fornecimento;
- d) são consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo;
- e) o Fiscal do Contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para a CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá elaborar orçamento com os valores das peças originais e das paralelas, já com os descontos ofertados, para que o Fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas.

1.3. Os serviços serão prestados nas dependências do estabelecimento da CONTRATADA, mantendo os veículos sob sua guarda em local coberto e seguro, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mesmos. Só serão pagos os serviços comprovadamente executados e/ou materiais adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **PROCESSO Nº. 2.701/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- 2.2.1. Atender prontamente às requisições da CONTRATANTE para executar os serviços ora contratados;
- 2.2.2. Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção;
- 2.2.3. Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer;
- 2.2.4. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.2.5. fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;
- 2.2.6. Apresentar orçamento prévio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva solicitação, antes da execução dos serviços e substituição de peças, executando os serviços somente após a aprovação do mesmo e mediante a competente Ordem de Serviço;
- 2.2.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



2.2.8. Devolver ao Fiscal deste Contrato todas as peças substituídas;

2.2.9. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, a tabela de preços das peças e de tempo padrão (tempário), distribuídas pelo fabricante e montadoras, respectivamente, bem como a qualquer tempo, quando houver alteração de preços das respectivas tabelas;

2.2.10. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão (tempário);

2.2.11. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

2.2.12. Praticar os preços de peças constantes das tabelas apresentadas à CONTRATANTE;

2.2.13. Subcontratar somente os serviços que comprovadamente não possa executar devido à especificidade dos mesmos, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

2.2.14. Solicitar formalmente autorização de subcontratação dos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, aguardando a autorização da CONTRATANTE;

2.2.15. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA;

2.2.16. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, ou em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

2.2.17. Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

2.2.18. Comprovar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

2.2.19. Manter preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do Fiscal deste Contrato;

2.2.20. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE relacionados com os serviços executados ou peças fornecidas;

2.2.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ocorridas durante a prestação dos serviços de manutenção, ou ocasionados por dolo ou culpa de seus empregados ou preposto;

2.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



2.2.23. Fornecer, no ato da devolução do veículo, Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

2.2.24. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

2.2.25. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

2.2.26. Realizar os consertos nos veículos oficiais da CONTRATANTE em suas próprias instalações, exceto os serviços subcontratados devidamente autorizados;

2.2.27. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

2.2.28. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

2.2.29. Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade com a seguridade social fornecidos pelo INSS – CND (Certidão Negativa de Débito) e pela Caixa Econômica Federal - CRF (Certificado de Regularidade do Fundo/FGTS), bem como a certidão relativa à dívida ativa da União, bem como a certidão de quitação de tributos federais, durante toda a vigência deste Contrato.

2.2.30. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE se compromete a:

a) encaminhar à CONTRATADA Solicitação de Orçamento com a relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

b) solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

c) vistoriar as dependências da CONTRATADA, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

d) notificar a CONTRATADA, por intermédio do fiscal deste Contrato, no caso de falhas com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

e) conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo Fiscal deste Contrato;

f) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições pactuadas;

g) rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



- h) aprovar o orçamento elaborado pela CONTRATADA antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- i) optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
- j) analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela CONTRATADA, sendo que apenas, excepcionalmente, serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- k) notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- l) efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Sexta deste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

- 4.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço;
- 4.2. Os prazos para execução dos serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio devem ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.
- 4.3. A CONTRATADA deverá fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço e fornecimento.
- 4.4. A CONTRATADA deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.
- 4.5. O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

- 5. O objeto desta licitação deverá ser entregue/Prestado.
- 5.1. Em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO pela emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo 363, Centro, CEP: 59900-000 - LAGOA NOVA/RN.
- 5.2. Os produtos/serviços serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- 5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com a especificação.
- 5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços e consequente aceitação pelo setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos/serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto/serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos/serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea *a*, combinado com o art. 73, inciso II, alínea *b*, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

6.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços DOS SERVIÇOS E/OU DAS PEÇAS, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

02.001: GABINETE DO PREFEITO - 2002: MANUTENÇÃO DO GABINETE - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 03.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2006: MANUTENÇÃO DO SEMAD - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 04.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 2008: MANUTENÇÃO DO SEMFIN - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 05.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2010: MANUTENÇÃO DO SEMAAB - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 06.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 2013: MANUTENÇÃO DO SEMAS - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 07.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - 2025: MANUTENÇÃO DA SEMEC - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 10.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2035: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 11.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 2039: MANUTENÇÃO DO SEMOSU - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 12.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - 2040: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 13.001: SECRETARIA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017**



DE MEIO AMBIENTE – 2041: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

- a) serviços em bombas e bicos injetores diesel;
- b) serviços de lanternagem e pinturas;
- c) limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;
- d) retífica de motores;
- e) recuperação de para-choques;
- f) Outros que não se incluam no rol de atividades descritas no item 3 como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

11.2. A subcontratação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE nos respectivos autos do processo e se dará nos casos em que a CONTRATADA não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

11.3. A CONTRATADA deverá encaminhar o pedido de autorização para subcontratação à Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN (CONTRATANTE), juntamente com os seguintes documentos da pretensa subcontratada:

- a) cópia do cartão de CNPJ;
- b) cópia de alvará de funcionamento;
- c) indicação de preposto, telefone e endereço da empresa.

11.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços, bem como o valor dos serviços subcontratos será da responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



11.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- V - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA compromete-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

a) manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 7.000 (sete mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

b) lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

c) retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

d) manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

e) A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante.

14.2. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à garantia do fabricante.

14.3. Na entrega do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

14.4. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.5. O prazo de garantia dos serviços subcontratados são os mesmos do item 14.1 desta Cláusula e são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017**



16. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

17. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA**.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

17. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município – DOM/FEMURN; conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

LAGOA NOVA/RN ____ DE AGOSTO DE 2017.

**MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



NEXO XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0XX/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **Luciano Silva Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ----- SSP/RN e do CPF: -----, residente e domiciliado a Rua -----, ----- - Centro - LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA**, enquanto o objeto MEDIATO será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

COMPREENDENDO:

- a) manutenção preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;
- b) manutenção corretiva: compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;
- c) retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;
- d) serviços elétricos: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017

e) lanternagem e pintura;

f) manutenção de ar condicionado;

1.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

a) O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da Contratante, conforme relação de veículos anexa;

b) Fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento;

c) No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores" vigente no mês do fornecimento;

d) São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo;

e) O Fiscal do Contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para a CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA deverá elaborar orçamento com os valores das peças originais e das paralelas, já com os descontos ofertados, para que o Fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas.

1.3. Os serviços serão prestados nas dependências do estabelecimento da CONTRATADA, mantendo os veículos sob sua guarda em local coberto e seguro, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mesmos. Só serão pagos os serviços comprovadamente executados e/ou materiais adquiridos.

1.4. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX I.E.: XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Tel: XXXXXXXXXXXX
Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOTES/ITENS _____

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

LOTE 01 - VEICULOS DE PORTE PEQUENO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.500				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL N°: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO N°: 2.701/2017

2	PEÇAS	200.000,00	
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE			

LOTE 02 - VEICULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	500				
2	PEÇAS			100.000,00		
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						

LOTE 03 - CAMINHÕES E ONIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.500				
2	PEÇAS			300.000,00		
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						

LOTE 04 - MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS/TRATOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERC. DESC.	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.000				
2	PEÇAS			300.000,00		
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

02.001: GABINETE DO PREFEITO - 2002: MANUTENÇÃO DO GABINETE - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 03.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2006: MANUTENÇÃO DO SEMAD - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 04.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 2008: MANUTENÇÃO DO SEMFIN - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 05.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 2010: MANUTENÇÃO DO SEMAAB - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 06.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 2013: MANUTENÇÃO DO SEMAS - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 07.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - 2025: MANUTENÇÃO DA SEMEC - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 10.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2035: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 11.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 2039: MANUTENÇÃO DO SEMOSU - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 12.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - 2040: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 13.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 2041: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA**, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 003/2015 - SRP, conforme homologação do Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

4.1. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

a) serviços em bombas e bicos injetores diesel;

b) serviços de lanternagem e pinturas;

c) limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

d) retífica de motores;

e) recuperação de para-choques;

f) Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

4.2. A subcontratação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE nos respectivos autos do processo e se dará nos casos em que a CONTRATADA não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

4.3. A CONTRATADA deverá encaminhar o pedido de autorização para subcontratação à Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN (CONTRATANTE), juntamente com as seguintes documentos da pretensa subcontratada:

a) cópia do cartão de CNPJ;

b) cópia de alvará de funcionamento;

c) indicação de preposto, telefone e endereço da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



4.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços, bem como o valor dos serviços subcontratos será da responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.

4.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

5.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

5.3. Na hipótese do Item 5.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

5.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

6.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

6.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

6.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



7.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

7.2. Em cada compra/serviço, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

7.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

7.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos SERVIÇOS/PEÇAS, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

7.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

7.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

7.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



8.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos serviços/produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

8.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

8.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

9.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

9.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

9.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

9.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

9.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

9.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

9.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

9.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos serviços/produtos das demais empresas classificadas em 2ª lugar para esse mesmo item.

9.8. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.9. Os serviços/produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 – SRP – 2ª CHAMADA** e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



9.10. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR/PRESTADOR

10.1. Atender prontamente às requisições da CONTRATANTE para executar os serviços ora contratados;

10.2. Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção;

10.3. Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer;

10.4. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.5. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

10.6. Apresentar orçamento prévio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva solicitação, antes da execução dos serviços e substituição de peças, executando os serviços somente após a aprovação do mesmo e mediante a competente Ordem de Serviço;

10.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

10.8. Devolver ao Fiscal deste Contrato todas as peças substituídas;

10.9. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, a tabela de preços das peças e de tempo padrão (tempário), distribuídas pelo fabricante e montadoras, respectivamente, bem como a qualquer tempo, quando houver alteração de preços das respectivas tabelas;

10.10. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão (tempário);

10.11. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

10.12. Praticar os preços de peças constantes das tabelas apresentadas à CONTRATANTE;

10.13. Subcontratar somente os serviços que comprovadamente não possa executar devido à especificidade dos mesmos, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

10.14. Solicitar formalmente autorização de subcontratação dos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, aguardando a autorização da CONTRATANTE;

10.15. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



10.16. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, ou em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

10.17. atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

10.18. comprovar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

10.19. Manter preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do Fiscal deste Contrato;

10.20. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE relacionados com os serviços executados ou peças fornecidas;

10.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ocorridas durante a prestação dos serviços de manutenção, ou ocasionados por dolo ou culpa de seus empregados ou preposto;

10.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;

10.23. Fornecer, no ato da devolução do veículo, Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

10.24. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

10.25. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

10.26. Realizar os consertos nos veículos oficiais da CONTRATANTE em suas próprias instalações, exceto os serviços subcontratados devidamente autorizados;

10.27. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

10.28. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

10.29. Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade com a seguridade social fornecidos pelo INSS – CND (Certidão Negativa de Débito) e pela Caixa Econômica Federal - CRF (Certificado de Regularidade do Fundo/FGTS), bem como a certidão relativa à dívida ativa da União, bem como a certidão de quitação de tributos federais, durante toda a vigência deste Contrato.

10.30. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



10.31. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10.32. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Gerenciar a ARP.

11.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

11.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

11.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

11.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

11.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

12.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



13.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

14.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

14.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

14.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos Lotes/Itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

15.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

15.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

15.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

15.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

15.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*, o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

16.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



16.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO e contendo todos os dados da mesma.

16.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

16.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

16.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

16.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

16.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA compromete-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 7.000 (sete mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- b) lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
- c) retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- d) manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- e) A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante.

17.2. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à garantia do fabricante.

17.3. Na entrega do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

17.4. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

17.5. O prazo de garantia dos serviços subcontratados são os mesmos do item II.1 desta Cláusula e são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017



18.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

18.2. O promitente contratado que **fornecer o serviço/produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7ª da Lei n. 10.520/02.

18.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

18.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

18.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

18.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

18.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7ª da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

18.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

18.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

18.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA e TERMOS DE REFERÊNCIAS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2017 – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº: 2.701/2017**



b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - SRP - 2ª CHAMADA e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TRECEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA (RN), ____ DE _____ DE 2017.

PROMITENTE CONTRATADO

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE